



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAD-DL005/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Novo Oriente - Ceará, consoante autorização do(a) Sr(a). Secretária de Administração e Finanças, IVONEIDE JANE RODRIGUES CHAVES, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL, EM FORMATO PDF, COM DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO MANUAL DO SISTEMA DE SEFIP DO PERÍODO DE 2005 A 2020 DA GFIP DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPL DE NOVO ORIENTE QUE NÃO SE ENCONTRAVA INFORMAÇÕES CADASTRAIS, POSSIBILITANDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E MELHORIA DA INFORMAÇÃO JUNTO AO INSS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva do valor ofertado ser mais viável do que os demais empresas que participaram da cotação, fazendo com que a prestação de serviço técnico especializado para elaboração da lei de diretrizes orçamentária sejam adquiridos de forma mais ágil tendo em vista a necessidade destes para a secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente.

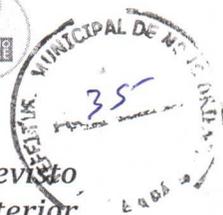
Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor**



até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.881.389.0001-58, apresentou os menores preços para o item em questão, sendo o valor de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais) conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

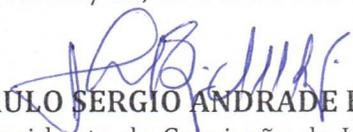
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL, EM FORMATO PDF, COM DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO MANUAL DO SISTEMA DE SEFIP DO PERÍODO DE 2005 A 2020 DA GFIP DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE QUE NÃO SE ENCONTRAVA INFORMAÇÕES CADASTRAIS, POSSIBILITANDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E MELHORIA DA INFORMAÇÃO JUNTO AO INSS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.	SERVIÇO	12	16.950,00	16.950,00



PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



Novo Oriente/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**PAULO SÉRGIO ANDRADE BÔNFIG**  
Presidente da Comissão de Licitação